



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Gabinete do Ministro

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed, MultiBrasil - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-050
Telefone: 61 2020-7242/7241 - www.cgu.gov.br

OFÍCIO Nº 543/2025/GM/CGU

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário

Câmara dos Deputados

Brasília, DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 474, de 19.12.2024, que encaminha o RIC nº 4497/2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1467758/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 474, de 19 de dezembro de 2024, que encaminha à Controladoria-Geral da União o Requerimento de Informação nº 4497/2024, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que requer informações sobre questões relacionadas ao controle interno e as políticas de integridade pública referentes a publicação realizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na rede social Instagram no dia 23 de maio de 2024 em publicidade envolvendo o Disque 100.

2. Em atendimento à solicitação, encaminho, anexo, a Nota Informativa 13, formulada pela Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, deste Gabinete do Ministro, que contempla respostas aos questionamentos apresentados no mencionado Requerimento de Informação.

3. Isto posto, coloco-me à disposição para demais informações ou esclarecimentos que considere necessários, bem como o Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, Sr. Ademir Pedro Vilaça Júnior (aspar@cgu.gov.br, 2020-7241/7202).

Atenciosamente,

EVELINE MARTINS BRITO

Ministra de Estado da Controladoria-Geral da União, Substituta

Anexo: I - Nota Informativa 13 (3484621).



Documento assinado eletronicamente por **EVELINE MARTINS BRITO, Ministra de Estado da Controladoria-Geral da União, Substituta**, em 16/01/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3489665 e o código CRC 46E598DC

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1467758/2024

SEI nº 3489665



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2025/ASPAR/GM

Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 474 (3465273), por meio do qual a Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados encaminha o **Requerimento de Informações nº 4497/2024**, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que requer informações sobre questões relacionadas ao controle interno e as políticas de integridade pública referentes a publicação realizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na rede social Instagram no dia 23 de maio de 2024 em publicidade envolvendo o Disque 100.

A partir de insumos da área técnica da CGU, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Qual o atual programa de integridade e respectivos planos de integridade, envolvendo o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai, abrangendo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania?

Os documentos relacionados ao Integra+ MDHC estão disponíveis na [página institucional do MDHC](#).

Entre tais documentos, destacam-se o “Plano de Integridade 2023” e o Plano de Integridade Integra+ MDHC Biênio 2024-2025, ambos anexos. No primeiro, constam informações mais gerais de estruturação do programa de integridade, relacionadas ao perfil da instituição, unidade responsável pela gestão da integridade, gestão de riscos à integridade, políticas e procedimentos, ações de comunicação e engajamento, plano de treinamento e plano de monitoramento. O segundo apresenta uma atualização de parte dessas informações, com breve balanço do Plano anterior e a definição do objetivo do novo Plano e as ações para o biênio 2024-2025.

Entre janeiro de 2023 e maio de 2024, a Controladoria-Geral da União realizou avaliações da atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania envolvendo suas publicidades em redes sociais e conformidade com o programa de integridade? Se sim, solicitamos o encaminhamento das avaliações e respectivas conclusões.

Destaca-se que a CGU não tem competência para coordenar e acompanhar a comunicação interministerial e as ações de informação, difusão e promoção das políticas do Poder Executivo Federal, tampouco de coordenar, normatizar e supervisionar a publicidade e o patrocínio dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e das sociedades sob o controle da União. Dessa forma, a atuação desta Controladoria está restrita à apuração de eventuais manifestações sobre o tema. Dessa forma, não foram realizadas avaliações da atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania envolvendo suas publicidades.

Considerando a publicação realizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na rede social Instagram no dia 23 de maio de 2024 de promoção do Disque 100, a Controladoria-Geral da União considera como ético e íntegro o uso de ofensas como verificado na postagem, somado ao desprezo de cidadãos que comentaram nas demais publicações do Ministério?

Como ressaltado no ponto anterior, a avaliação sobre a comunicação dos ministérios foge do escopo dessa Controladoria. A atuação da CGU como órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) tem foco, prioritariamente, no estabelecimento de mecanismos e orientações técnicas, preventivas e estruturantes, para que os órgãos e entidades possam fortalecer os seus processos internos e capacidades organizacionais para a promoção da integridade.

Diante da publicação mencionada e do evidente impacto negativo na confiança, credibilidade e reputação institucional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, observado nos próprios comentários da postagem, quais foram as ações da Controladoria-Geral da União enquanto órgão

central da Sitai e responsável por exercer a supervisão das atividades relacionadas aos programas de integridade, nos termos do art. 7º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023? Algum processo administrativo disciplinar foi iniciado para apuração de responsabilidades pelo descumprimento de normas de integridade? Se sim, quando foi aberto e solicitamos o encaminhamento do seu histórico de tramitação.

Ressalta-se que, em consulta ao Sistema Fala.BR, não foram identificadas manifestações sobre a postagem mencionada. Assim, não há procedimentos administrativos na Corregedoria-Geral da União.

Após a publicação mencionada em perfil de rede social, alguma medida adicional foi sugerida pela Controladoria-Geral da União ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para que suas publicidades não violem regras e princípios de integridade pública? Se sim, quais foram as sugestões encaminhadas?

A CGU, enquanto órgão central, promove constantemente diretrizes e orientações para que todos os órgãos e entidades do poder executivo federal atuem de forma alinhada aos seus princípios, diretrizes e objetivos, respeitando direitos e prevenindo desvios éticos e outras condutas ilegais. Essa atuação tem caráter preventivo no sentido de determinar diretrizes para atuação dos órgãos federais de acordo com os princípios de integridade pública. Ainda assim, uma atuação direta da CGU está condicionada à apresentação de manifestações por meio do portal Fala.BR.

Conforme destacado, a CGU não tem competência para atuar na supervisão de postagens de redes sociais dos ministérios e, tendo em vista que não há manifestações no Fala.BR sobre a postagem, a CGU não sugeriu nenhuma medida ao MDHC sobre suas publicidades.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE WOLF, Assessor do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 16/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3484621 e o código CRC EB9FDCA3

Referência: Processo nº 1467758/2024
SEI nº 3484621